

## EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2022

REPARTIÇÃO INTERESSADA: CAMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

A CAMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, através da Comissão Permanente de Licitação fará realizar no prédio da Camara, licitação na modalidade Convite, do tipo empreitada por preços unitários, em conformidade com a lei 8.666/93, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

### ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTA

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até as 08:30 horas do dia 28/12/2022, no Setor de licitação da Camara Municipal de Sarzedo, na Rua Professora Efigenia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG.

### ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTAS

Os envelopes habilitação e propostas serão abertos no dia 28/12/2022, às 09:00 horas na sala de licitações da Camara Municipal de Sarzedo, na Rua Professora Efigenia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG.

### 1 OBJETO

1.1 “Contratação de empresa de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de ampliação e reforma no anexo II da Camara de Sarzedo, conforme projeto e memorial descritivo em anexo”.

1.2 A descrição detalhada, os quantitativos e condições para execução dos serviços objeto desta licitação, constam na planilha orçamentária e memorial descritivo anexos deste edital disponibilizados no website da camara de sarzedo: [www.camarasarzedo.mg.gov.br](http://www.camarasarzedo.mg.gov.br)

### 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação, os convidados interessados e os demais cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse por escrito e

FUI PUBLICADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUN. DE SARZEDO NO PERÍODO	
DE	12 / 12 / 2022
A	30 / 12 / 22

com antecedência de até 24 (vinte e quatro horas).

**2.2** Os pedidos de esclarecimentos sobre o convite poderão ser encaminhados para o e-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br) ou ao Setor de licitação da Câmara de Sarzedo, Rua Professora Efigenia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG.

**2.2.1** As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site [www.camarasarzedo.mg.gov.br](http://www.camarasarzedo.mg.gov.br) no campo correspondente a este convite, ficando acessíveis a todos os interessados.

**2.2.2** No campo do convite serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

### **2.3 IMPUGNAÇÃO AO CONVITE**

**2.3.1** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura do envelope de habilitação, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br), com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Licitação (endereço referido acima), dirigidas à Presidente da Comissão de Licitação.

**2.3.2** A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

**2.3.3** Os documentos citados no subitem 2.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**2.3.4** A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão, e que, por isso, sejam intempestivas.

**2.3.5** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

**2.3.6** A decisão da Comissão será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site da Câmara de Sarzedo no mesmo campo do convite.

**2.4** Não poderão participar da presente licitação:

- 2.4.1 Licitantes que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem no país e aquelas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Sarzedo - MG, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública.
- 2.4.2 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2.4.3 Quaisquer outras vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

### 3 HABILITAÇÃO

3.1 Os interessados deverão apresentar os documentos comprobatórios da habilitação dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE SARZEDO  
  
CONVITE Nº 01/2022  
PROPONENTE:  
TEL: E-MAIL:

#### O ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:

##### 3.2 Regularidade Jurídica:

- 3.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 3.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 3.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.2.5 **Caso a empresa não tenha sido convidada mas tenha manifestado seu interesse em participar do certame com até 24 horas de antecedência, deverá apresentar Cópia do Certificado de Registro Cadastral com o Município.**

3.2.5.1 O Cadastro poderá ser solicitado junto à Setor de Licitações, telefone (31) 2117-6222, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00 às 16:00 horas.

**3.2.5.1.1 O cadastro pode ser também realizado por e-mail, através do envio obrigatório do formulário que está disponibilizado no site da Camara Municipal, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ACOMPANHADO DAS CERTIDÕES SOLICITADAS E DO CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO.**

**3.2.5.2 Os documentos relacionados no item 3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitida pela Secretaria de Obras Municipal, em vigor na data da realização da licitação, desde que expressamente indicados no referido cadastro.**

**3.2.5.2.1 A apresentação do CRC NÃO DISPENSA A APRESENTAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, OU INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, OU CARTA DE CREDENCIAMENTO, COM VISTAS À CONFERÊNCIA DA ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL APOSTA NOS DOCUMENTOS.**

**3.2.5.2.2 No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos no item 3 deste edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.**

**3.2.5.2.3 Se os documentos relacionados no item 3, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor no envelope de Habilitação.**

### **3.3 Regularidade Fiscal e Trabalhistas:**

**3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ - ativo na data de abertura desta licitação;**

**3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias (**Certidão Conjunta**).**

**3.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;**

**3.3.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);**

**3.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 13.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)).**

### **3.4 Regularidade Econômico Financeira**

**3.4.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 03 (três) meses.**

**3.4.2 Caso a referida certidão não abranger o Processo Judicial Eletrônico – PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda,**

comprovar sua qualificação econômico-financeira através da certidão e/ou declaração, a qual abrange os processos judiciais eletrônicos.

- 3.4.3** Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão judicial comprobatória do acolhimento do plano de recuperação judicial bem como contemplando a possibilidade de participação em certames licitatórios.
- 3.4.4** Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 3.4.5** A boa situação econômica - financeira da empresa licitante estará consubstanciada nos seguintes índices:
- Índice de Liquidez Corrente (Ativo Circulante dividido pelo Passivo Circulante) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero);
  - Índice de Liquidez Geral (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo dividido pelo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).
  - Índice de Endividamento Geral (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo dividido pelo Ativo total) igual ou inferior a 1,0 (um vírgula zero).
- No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social exigível.
- 3.4.6** O Índice contábil será calculado sempre com uma casa decimal, utilizando-se o arredondamento matemático a partir da segunda casa decimal.
- 3.5** As memórias de cálculo do índice devem ser anexadas e assinadas por profissional competente.
- 3.6** No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor estimado da contratação.
- 3.7** Comprovação de Capital Social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme entendimento jurisprudencial - Acórdão TCU - 313/2008-Segunda Câmara.

### **3.8 Da Qualificação Técnica**

#### **3.8.1 - PROVA DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO, DA EMPRESA LICITANTE E DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S), NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE.**

**3.8.1.1** Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objetos desta licitação, através de "Termo de Compromisso" próprio, conforme modelo que constitui o Anexo V deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado.

**3.8.1.2** Reconhecer firma da(s) assinatura(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) indicados no "TERMO de COMPROMISSO" quando estes não fizerem parte do quadro societário da empresa ou não estiverem presentes a sessão pública ou não possuírem vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços ou o mesmo não constar como responsável técnico no Registro da Pessoa Jurídica da entidade profissional competente,

comprovados no processo.

**3.8.1.3** O registro do(s) responsável(eis) técnico(s) em carteira de trabalho bem como o contrato civil de prestação de serviços de responsabilidade técnica ou como engenheiro ou arquiteto e urbanista responsável, ou ainda se o profissional constar no Registro da Pessoa Jurídica da entidade profissional competente, comprovados no processo, substituem o "TERMO DE COMPROMISSO" especificado acima.

**3.8.1.4** - No mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnico-profissional, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem que a empresa possui em seu quadro técnico engenheiro com a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação.

**3.8.1.5** O Atestado(s) de capacidade técnica de serviços de construção civil, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que demonstrem similaridade com o objeto licitado.

**3.8.1.6** NÃO SERÃO CONSIDERADOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDOS PELA PRÓPRIA LICITANTE.

**3.8.1.7** Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão compor o quadro de pessoal da CONTRATADA, objeto da Licitação, de acordo com Artigo 30, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### **3.9 Da condição de Micro empresa ou Empresa de pequeno porte.**

**3.9.1** A condição de ME ou EPP será comprovada, mediante a apresentação de "Certidão Simplificada" ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, ou declaração nos moldes do Anexo VII deste instrumento, **qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública**, sob pena de não aplicação dos benefícios.

**3.9.2** Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**artigo 45, § 2º, LC -123/2006**).

**3.9.3** A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

### **3.10 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

**3.10.1** Declaração sob as penalidades da lei de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999 e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, (artigo 32, §2º, da



Lei nº 8.666, de 1993) conforme modelo Anexo III deste edital.

**3.10.2 ANEXO VI - TERMO DE VISITA TÉCNICA – FACULTATIVA OU ANEXO XV -  
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA.**

**3.10.3 ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES  
ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E DE CONCORDÂNCIA COM O  
CUMPRIMENTO DO PRAZO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

**Obs.:**

\*Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou na Câmara Municipal de Sarzedo ou em cópias simples desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão;

\*Não serão aceitos documentos copiados ou transferidos por fax;

\*A apresentação de documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido a data de abertura dos envelopes **habilitação** implicará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos;

\*Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a rerepresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento.

**4 PROPOSTA**

**4.1** Os interessados deverão apresentar a proposta dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE SARZEDO**

**CONVITE Nº 01/2022**

**PROPONENTE:**

**TEL:**

**E-MAIL:**

**4.2** A proposta deverá satisfazer na forma e conteúdo às exigências deste instrumento convocatório.

**4.3** Deverá ser entregue, em papel timbrado ou com carimbo da razão social, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente rubricadas ou assinadas em todas as

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



folhas.

**4.4** Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a partir da abertura da mesma;

**4.4.1** Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

**4.5** No valor deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

**4.6** A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento das cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

**4.7** As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão da **Carta Proposta (Anexo I)** acompanhadas de **Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro nos moldes dos anexos IX e X** partes integrantes do instrumento convocatório **BEM COMO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.**

## **5 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**5.1** As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**5.2** Para a escolha da proposta mais vantajosa o critério de julgamento será **Menor Preço Global.**

**5.3** O valor total é limitado a R\$ 286.000,00 OU 298.000,00, conforme Planilha Orçamentária da Secretaria de Obras.

**5.4** Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas o critério de desempate, obedecidas as disposições da LC-123/2006, será o sorteio.

## **6 RECURSOS**

**6.1** Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109 da Lei 8.666/93.

**6.2** Os recursos podem ser encaminhados por e-mail:

[compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br), Gentileza confirmar o recebimento pelo telefone: (31) 2117-6222.

## **7 FATURAMENTO, PAGAMENTO E SANÇÕES**

**7.1** Conforme Minuta Contratual parte integrante deste edital.

## **8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: Órgão Unidade Orçamentaria: 0209 Atividade: 15 451 1501 1018 Constr. Recuper. Praças Pub. e Pista de caminhada; Natureza de Despesa: 449051 – Obras e instalações; Ficha: 293; Fonte: 100.

## **9 DO CONTRATO**

9.1 O licitante vencedor, deverá assinar o contrato junto a Camara Municipal de Sarzedo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação. Demais condições especificadas na Minuta Contratual anexa a este edital.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

10.1 Conforme minuta contratual parte integrante do presente edital.

## **11 DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste convite, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;

11.2 A Administração poderá revogar a presente licitação, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba à licitante direito a indenização, salvo de dano efetivo disso resultante e na forma da LEI;

11.3 A Administração deverá anular no todo ou em parte a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação;

11.4 A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

11.5 As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

11.6 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

11.7 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes HABILITAÇÃO;

11.8 Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este as penalidades desta licitação;

### **11.9 VISITA TÉCNICA FACULTATIVA –**

Para a elaboração da proposta é recomendável a realização de visita prévia, por profissional da empresa convidada ou interessada em participar desta licitação, aos locais aonde serão realizados os serviços objeto deste Convite, de modo a tomar conhecimento das condições locais e outras informações necessárias à elaboração da proposta. As visitas deverão ser agendadas previamente junto ao Setor de Licitações da Camara de Sarzedo, na Rua Professora Efigenia Mendonça Pinheiro - 199, Bairro Centro, em Sarzedo – MG, ou pelo telefone (31) 2117-6222, em dias de úteis, no horário comercial;

**11.9.1 EM RAZÃO DA RECOMENDAÇÃO CONTIDA NO SUBITEM 11.9, A CAMARA DE SARZEDO NÃO ACEITARÁ NENHUMA ALEGAÇÃO POSTERIOR DA EMPRESA CONTRATADA, DE DESCONHECIMENTO, INCOMPREENSÃO OU DÚVIDA RELATIVA AOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS;**

**11.10** O convite e informações poderão ser obtidas com a CPL, em dia úteis, no horário de 08:30 às 16:30 horas na **Setor de Licitações da Camara de Sarzedo, na Rua Professora Efigenia Mendonça Pinheiro - 199, Bairro Centro, em Sarzedo – MG, ou pelo telefone (31) 2117-6222 ou e-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br);**

**11.11** São partes integrantes do edital:

Anexo I - Modelo de apresentação - Carta Proposta

Anexo II - Modelo de Credenciamento

Anexo III - Declarações de Regularidade (Fatos impeditivos e Trabalho de Menor)

Anexo IV – Termo de Renúncia de Recurso

Anexo V - Termo de Compromisso

Anexo VI - Visita Técnica Facultativa

Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento

Anexo VIII - Declaração de conhecimento das condições estabelecidas no memorial descritivo e de concordância com o cumprimento do prazo estabelecido no cronograma físico financeiro.

Anexo IX - Minuta Contratual

Anexo X - Planilha orçamentária e composição de preços complementar.

Anexo XI - Cronograma Físico-Financeiro

Anexo XII - Anexo XIII – Composição do BDI.


Anexo XIV – Projeto Básico

Anexo XV - Declaração de Renúncia à Visita Técnica

**11.12 A EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA DEVERÁ ENCAMINHAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS NO PRAZO DE 24 H, POR E-MAIL, EM ARQUIVO XLS PARA EVENTUAIS DILIGÊNCIAS PELA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA CAMARA DE SARZEDO CONFORME PORTARIA 13/2022.**

Sarzedo, 12 de dezembro de 2022.

  
**KLEBER SABINO BERTO**  
PRESIDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

  
**NIVIA FATIMA DA SILVA**  
DIRETORA DE COMPRAS

  
**MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

  
**ELIEL AGUIAR BAETA FERNANDES - OAB MG 135.248**  
PROCURADOR JURÍDICO



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222  
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

## ANEXO I - MODELO DE APRESENTAÇÃO

### CARTA PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2022 - CONVITE Nº 01/2022**

À Comissão Permanente de Licitação

Camara Municipal de Sarzedo/MG

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada na cidade de \_\_\_\_\_ na  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, propõe ao  
CAMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, a execução dos serviços nos seguintes termos:

DECLARAMOS que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, transportes, carga e descarga, fretes e seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados.

O PRAZO de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Identificação.....xx

**ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2022 - CONVITE Nº 01/2022**

À

Comissão de Licitação

Camara Municipal de Sarzedo

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a) ....., neste ato representante da empresa ....., portador (a) do documento de identidade n.º ....., CPF n.º ....., para participar das reuniões relativas ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022 - CONVITE Nº 01/2022** o (a) qual está autorizado (a) a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante Legal.....xx

Identificação.....xx

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

O proponente deverá apresentar o credenciamento, juntamente com o documento de identidade e Contrato Social.

Em caso de SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.

*(Handwritten signatures and initials)*

**ANEXO III - DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2022 - CONVITE Nº 01/2022**

À Camara Municipal de Sarzedo  
Comissão de Licitações

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Camara Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Assinatura:..... \_\_\_\_\_

Representante Legal:

Identificação..... :

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Assinatura:..... : \_\_\_\_\_

Representante Legal:

Identificação.....:

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, ou com carimbo padrão do CNPJ.



**ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO**

A EMPRESA ....., CNPJ: ....., PARTICIPANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2022 - CONVITE Nº 01/2022 , DESTINADO À: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA NO ANEXO II DA CAMARA DE SARZEDO, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO”** COMPROMETE-SE A MANTER COMO RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) DO MENCIONADO SERVIÇO, ATÉ A SUA CONCLUSÃO, O (A) SR.(SRA):

\_\_\_\_\_ (nome do RT \_\_\_\_\_, CUJO(S) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ATENDE(M) AO(S) OBJETO(S) LICITADO(S).

Declara-se ciente de que:

- a) a substituição do (de qualquer dos) profissional(is) acima indicado(s), que poderá ser feita por outro de experiência equivalente ou superior, somente será possível mediante justificativa fundamentada desta empresa, devidamente aceita e aprovada pela Camara Municipal de Sarzedo;
- b) o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao parágrafo 10 do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, possibilitando à Administração a aplicação das sanções legais cabíveis.

(LOCAL E DATA)

Assinatura:..... \_\_\_\_\_

Sócio administrador.....:

Identificação.....:

CIENTE:

Assinatura:..... \_\_\_\_\_

Resp. Técnico indicado:

Identificação (Nº Registro Entidade Competente): \_\_\_\_\_





End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222  
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

## ANEXO VI - TERMO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

À CAMARA MUNICIPAL DE SARZEDO,

Referência: Visita técnica.

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante infra-assinado, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara ter realizado a visita técnica ao local da prestação de serviços, e que tem pleno conhecimento das condições em que deverão ser realizados os fornecimentos dos materiais e prestados os serviços que constituem o objeto da referida licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
*Nome e assinatura do representante da empresa licitante*

### **DE ACORDO:**

Declaro que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, o qual se apresentou a este servidor da Camara de Sarzedo como sendo Responsável pela visita técnica para a empresa \_\_\_\_\_ realizou, nesta data, a visita técnica para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2022 - CONVITE Nº 01/2022 em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Carimbo e assinatura do servidor Camara Municipal de Sarzedo*

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

\_\_\_\_\_, (Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_ para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Setor de Contratos e Licitações da Câmara Municipal de Sarzedo, qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CAF.

**Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).**

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?  SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
*Local/ Data*

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS  
NO MEMORIAL DESCRITIVO E DE CONCORDÂNCIA COM O CUMPRIMENTO DO  
PRAZO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

Declaramos para os devidos fins de direito que a Proposta Comercial foi elaborada de forma livre e consciente da obrigação de cumprir os prazos estipulados no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, DISPONIBILIZANDO, PORTANTO, MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS E SUFICIENTES COM O CUMPRIMENTO DESTES PRAZO.

Declaramos que temos plena ciência de todas as exigências previstas no Memorial Descritivo, inclusive quanto ao uso de EPI's adequados e fornecimento de uniformes com padrão estabelecido pelo Município a todos os funcionários envolvidos na execução do objeto, bem como a obrigatoriedade do acompanhamento da execução de todos os serviços pelo responsável técnico, legalmente habilitado.

O responsável técnico da Contratada, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO CORPO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DA CAMARA, DEVERÁ SE APRESENTAR IN LOCO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS.

Declaramos ainda, que toda comunicação de caráter técnico da fiscalização da Câmara Municipal será efetivada, exclusivamente, com a comissão de reforma ou responsável técnico indicado pela Contratada.

---

*Local/ Data*

---

*Representante Legal*

**ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022 - PRC 96/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SARZEDO E -----**

A Câmara Municipal de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Professora Efigenia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG. CNPJ/MF – 02.306.182/0001-59 representado pelo Presidente da Câmara, Vereador Marcos Antonio de Almeida, neste ato denominado Contratante e -----, representada por ----- doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato de prestação de serviços conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA NO ANEXO II DA CAMARA DE SARZEDO, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO".**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:**

**Órgão Unidade Orçamentaria: 02 09 Atividade: 15 451 1501 1018 Constr. Recuper. Praças Pub. e Pista de caminhada; Natureza de Despesa: 449051 – Obras e instalações; Ficha: 293; Fonte: 100.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1 O valor global do presente contrato é de R\$----- (\*\*\*\*\*).**

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO**

**4.1 A Contratada deverá apresentar à CAMARA DE SARZEDO, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a "Ordem de Serviço Inicial":**

a) Anotações de Responsabilidade Técnica - **ART**, no **CREA** ou **RRT – Registro de Responsabilidade Técnica** – dos serviços contratados registrado no CAU, conforme previsto na Lei 12.378/2010.

b) Abertura de certificado de matrícula junto ao INSS, (CEI) para a obra em referência;

c) Plano de Segurança do trabalho, elaborado conforme as normas regulamentares da portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

**4.2** O prazo para a execução da obra está previsto para 120 dias a partir da Ordem de Serviço Inicial.

**4.3** O prazo de vigência do Contrato será de 5 meses, para efeito de recebimento definitivo da obra e consequente pagamento.

**4.4** O pagamento se fará após as medições. A Câmara terá até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, após a entrega da medição e notas fiscais, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certificado de Regularidade e os comprovantes de recolhimento junto ao INSS e FGTS/CRF, e folhas de pagamento dos funcionários, referentes ao período da prestação dos serviços.

**4.5** No caso dos documentos, mencionados no item 4.4, estiverem com data de validade vencida na data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

**4.6** As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão fiscalizador, que encaminhará as mesmas à Secretaria de Administração para providenciar o pagamento.

**4.7** O preço apresentado na proposta da CONTRATADA, na data fixada em Edital para a abertura da licitação **Convite nº 01/2022**, será fixo e irrevogável, considerando que a prestação dos serviços objetos deste Contrato ocorrerá em prazo inferior a 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO**

Serão pagos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

#### **MORA DIÁRIA**

**PV = Valor a ser pago**

**I = Taxa de juros ao mês (hum por cento)**

**MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$**

## **CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1** Executar as obras e serviços em conformidade com as especificações contidas no Memorial Descritivo e demais normas técnicas vigentes;
- 6.2** As providências e serviços preliminares e de acabamento, incluindo limpeza geral das obras, terrenos e logradouros adjacentes;
- 6.3** Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviços para a realização das obras;
- 6.4** Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, sem ônus para a Contratante, todos os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de material impróprio que vier a ser rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 6.5** Retirar do local da obra o material impugnado pela fiscalização da Contratante;
- 6.6** Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização da Administração, sem se eximir de sua responsabilidade;
- 6.7** Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 6.8** Respeitar e fazer respeitar, sob penas da lei, a postura e legislação municipal relativa à execução de serviços em locais públicos;
- 6.9** Manter a frente dos trabalhos, representante com capacidade e poderes de representação perante a Fiscalização para solucionar problemas referentes ao Contrato;
- 6.10** Colocar nas obras, em bom estado, todo o equipamento necessário à sua perfeita execução;
- 6.11** Não ceder o Contrato ou subcontratar a obra constante de seu objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela execução satisfatória dos serviços correspondentes;
- 6.12** Responsabilizar-se exclusivamente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua imperícia, negligência ou omissão, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 6.13** O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução das obras avençadas;
- 6.14** Manter atualizado o Diário de Obras, conforme modelo da Administração;

- 6.15 Substituir qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência no canteiro de obras seja considerada inconveniente pela fiscalização;
- 6.16 A fiscalização poderá determinar à empresa licitante o reforço de equipamentos ou substituição de unidades, caso venha constatar que os mesmos são ineficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto;
- 6.17 Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.18 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 6.19 Manter atento acompanhamento da execução da obra quanto às especificações de materiais e métodos utilizados;
- 6.20 Manter as plantas e planilhas sempre a disposição dos fiscais da Câmara no canteiro de obra;
- 6.21 Em caso de divergência entre a planilha e a planta a contratada deverá manter os dados da planilha;
- 6.22 Manter os trabalhadores devidamente equipados com EPI's (equipamentos de proteção individual) e orientados sobre noções de segurança para evitar acidentes, bem como maquinários e equipamentos em perfeitas condições de uso;
- 6.23 Nos preços estão computadas todas as despesas, fornecimento de mão de obra e materiais, encargos sociais, trabalhistas, impostos e quaisquer despesas oriundas da execução dos serviços contratados;
- 6.24 Cumprir com os prazos e horários estabelecidos pelo município;
- 6.25 Observar as normas concernentes à segurança do trabalho nas atividades da construção civil;
- 6.26 Manter, de forma perfeita e ininterrupta, serviço de vigilância, cabendo a Contratada toda a responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência durante a execução da obra, até sua entrega definitiva;
- 6.27 Disponibilizar, pessoal capacitado e compatível, de maneira que a execução dos serviços não sofra interrupção até sua conclusão;
- 6.28 Informar ao Contratante da necessidade de substituição de materiais ou serviços por outros equivalentes, em decorrência de circunstâncias ou condições locais, que poderá ocorrer mediante expressa autorização da SMOU;
- 6.29 Observar rigorosamente todas as disposições contidas na Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 Efetuar os pagamentos de acordo com o presente edital;
- 7.2 Indicar previamente os locais para a execução dos trabalhos;
- 7.3 Acompanhar os serviços e exercer a fiscalização conforme determinado em planilha.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS**

- 8.1 O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM DO PRESENTE EDITAL, (INCLUINDO ATRASO NOS PRAZOS ESTIPULADOS), PELO LICITANTE CONTRATADO, SERÁ DESCONTADO O PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO.
- 8.2 As multas serão descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria de Administração e aprovação do Camara Municipal.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

- 9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

- 10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará inadimplência do adjudicatário, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da LEI 8.666/93:
- 10.2 Advertência em caso de pendências, imperfeições e/ou faltas corrigíveis, quando o contratado for primário (não reincidente em falta).
- 10.3 Multas, conforme especificado na cláusula oitava deste contrato.
- 10.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pela Contratada visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 10.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa e ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.6 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 10.2 e 10.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.





End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222  
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

10.7 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e/ou declaração de inidoneidade é de competência da Câmara Municipal, facultada a defesa do contratado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1 O presente instrumento contratual e especialmente os omissos reger-se-ão pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, bem como os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL**

12.1 O presente contrato está em conformidade com **CONVITE Nº 01/2022** de / /2022,

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A fiscalização dos serviços e contrato será responsabilidade da COMISSAO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA CAMARA DE SARZEDO, PORTARIA 13/2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitaré, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido conferido com as testemunhas abaixo:

Sarzedo/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA  
Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222  
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

### ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....responsável legal da empresa ..... ,  
CNPJ nº.....

Endereço:

Fone:.....Fax: .....

E-mail: .....

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital do **CONVITE Nº 01/2022**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

....., ..... de ..... de 2022.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

Carteira de Identidade: .....

Órgão Expedidor: .....

Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –  
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222

E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

**RECIBO DE EDITAL- CV- 001/2022- PROCESSO N °096 /2022**

Recebi (emos) o Convite nº 001/2022, referente à “Contratação de empresa de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de Ampliação e reforma no Anexo II da Câmara Municipal de Sarzedo”. A entrega dos envelopes exigidos nesta licitação está programada até o dia 28/12/2022 as 08:30, na recepção da Câmara Municipal de Sarzedo, sito a Rua Professora Efigênia Mendonça, nº 199- Centro, Sarzedo/MG. Os envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” serão abertos nesta mesma data as 09:00 mm, na sala de reunião no Endereço: Rua Professora Efigênia Mendonça, nº 199- Centro, Sarzedo/MG

CARIMBO PADRÃO - CNPJ

Assinatura: \_\_\_\_\_

Contato (nome legível) \_\_\_\_\_

Identidade CI: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(Favor preencher todos os dados acima bem como carimbar e assinar de forma legível este documento).